

NOTIFICAÇÃO 155145 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EUDILENE NUNES DA CUNHA
END: R.L. 179 - UNIÃO
CEP: 68.515-000 -PARAUAPEBAS- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EUDILENE NUNES DA CUNHA, CPF: 855.284.201-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 286/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00552/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,09 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155148 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EDMILSON FERREIRA DA SILVA
END: RUA DOIS Nº 1030- CENTRO
CEP: 68.543-000 - FLORESTA DO ARAGUAIA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDMILSON FERREIRA DA SILVA, CPF: 535.529.462-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 353/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00828/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 71,54 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155149 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EDMILSON FERREIRA DA SILVA
END: RUA DOIS Nº 1030- CENTRO
CEP: 68.543-000 - FLORESTA DO ARAGUAIA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDMILSON FERREIRA DA SILVA, CPF: 535.529.462-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 236/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00865/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 109,43 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155150 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EDMILSON FERREIRA DA SILVA
END: RUA DOIS Nº 1030- CENTRO
CEP: 68.543-000 - FLORESTA DO ARAGUAIA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDMILSON FERREIRA DA SILVA, CPF: 535.529.462-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1853/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00845/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 106,77 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155151 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EDUARDA SOUTO PELISER
END: TV. ZACARIAS PINTO VIEIRA, 02 - ESCRITORIO DE ADVOCACIA - NOVO II.

CEP: 68.445-000 - BARCARENA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDUARDA SOUTO PELISER, CPF: 009.939.532-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 34980/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-03-00165/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,58 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155152 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EDILSON PEREIRA ALVES
END: AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 1200 - CENTRO
CEP: 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDILSON PEREIRA ALVES, CPF: 736.780.742-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 36615/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00535/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,57 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155155 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
REGINALDO NUNES DA COSTA
END: RM ITAPUAMA, 17 - SITIO ESPLANADA - VILA ASSURINI
CEP: 68.378-899 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) REGINALDO NUNES DA COSTA, CPF: 164.167.751-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 28468/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00586/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 16,32 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155157 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
REGINA LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA
END: TRAV. SETE DE OUTUBRO, Nº 79 - PORTELINHA
CEP: 68.220-000 - MONTE ALEGRE - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) REGINA LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF: 636.629.062-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 37643/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01045/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 04,61 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 781351